



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 23/71

DOCUMENTO Nº 618/71

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber do Sr. Celso Santos Filho, em forma de doação pura e simples, sem ônus para a Municipalidade, uma área de terras localizada no loteamento denominado "Cidade Náutica", município e comarca de São Vicente, e que assim se descreve:

- "Quadra nº 145, compreendendo todos os 26 (vinte e seis) lotes dessa quadra, com 9.980,00 m² (nove mil, novecentos e oitenta metros quadrados), medindo 190,00 m (cento e noventa metros) de frente para a Rua Profª Carolina Ribeiro dos Santos; 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em curva, na confluência da Rua Profª Carolina Ribeiro dos Santos com a avenida João Francisco Bensdorp; 40,00 m (quarenta metros) de frente para a Avenida João Francisco Bensdorp; 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em curva, na confluência da avenida João Francisco Bensdorp com a Rua Paulo Hourneaux de Moura; 190,00 m (cento e noventa metros) de frente para a Rua Paulo Hourneaux de Moura; 7,85 m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em curva, na confluência da Rua Paulo Hourneaux de Moura e avenida Prof. Antônio Pedro de Jesus; 40,00 m (quarenta metros) de frente para a Avenida Prof. Antônio Pedro de Jesus; parte da Quadra nº 144, compreendendo os lotes de números 9 a 21, com 4.990,00 m² (quatro mil, novecentos e noventa metros quadrados), medindo 95,00 m (noventa e cinco metros) de frente para a Rua Paulo Hourneaux de Moura; 7,85 m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em curva, na confluência da Rua Paulo Hourneaux de Moura e Avenida Prof. Antônio Pedro de Jesus; 40,00 m (quarenta metros) de frente para a Avenida Prof. Antônio Pedro de Jesus; 7,85 m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em curva, na confluência da Avenida Prof. Antônio Pedro de Jesus com a Rua José Adriano Marrey Júnior; 95,00m (noventa e cinco metros) de frente para a Rua José Adriano Marrey Junior; fechando a área descrita, mede 50,00m (cinquenta metros) na divisa com os lotes números 8 e 22 da mesma Quadra nº 144."



Câmara Municipal de São Vicente

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deverá ser **utilizada** pelo -
Executivo para a construção do Centro Cívico.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Agradecendo a atenção dispensada a êste, ex-
terno minhas expressões de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

a)- JONAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO VICENTE.-

ARQUIVADO EM 31/11/71
ARQUIVISTA